

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - DILIGENCIADO CUMPRIDO - ATO POSITIVO - Aos Vinte e Nove (29) dias do Mês de Janeiro (01) do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025), e por determinação do Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus/AM, DILIGENCIEI no local indicado às 16:09 horas, e lá estando, procedi a PENHORA do seguinte bem: **UM IMÓVEL TIPO APARTAMENTO Nº 102-B, localizado na Rua Júlia Lopes, nº 4131, Subcondomínio Residencial Acácias II, Bloco 18, Conjunto Nova República, Japiim, Manaus/AM, CEP 69077-815, registrado no 4º Cartório de Imóveis da Capital, sob a Matrícula nº 68.218, Livro do Registro Geral nº 02, fls. 01-01V, de propriedade de George Helton Santos Maia e Rafaela Penna, contendo internamente: SALA DE ESTAR/JANTAR, CIRCULAÇÃO, W.C. COM BANHO, TRÊS (03) DORMITÓRIOS, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, HALL DE ENTRADA E ESCADA DE ACESSO AOS DEMAIS ANDARES, UMA (01) VAGA DE ESTACIONAMENTO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM LANÇAMENTO FINAL PARA FOSSA E FILTRO ANAERÓBICO, DE ÁREA COMUM 52,07M2 DE ÁREA ÚTIL, COM UMA ÁREA REAL GLOBAL DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 73,19M2, APÓS FAÇO A AVALIAÇÃO CONFORME VALOR DE MERCADO** https://www.zapimoveis.com.br/venda/apartamentos/am+manaus++japiim/3-quartos/?utm_source=google NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), mas o estado em que se encontra, precisa necessariamente reforma, o qual desvalorizo pelo tempo em 20% (vinte por cento), com valor final de R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), após nomeio fiel depositário o Sr. GEORGE HELTON SANTOS MAIA e a Sra. RAFAELA PENNA, com ônus de não se desfazer do bem, além de cuidar do mesmo, que após lido e achado conforme, exarou seu ciente, ficando com a contrafé, assim devolvo para a referida Vara para providências legais.

Manaus/AM, 03 de Fevereiro de 2025.

MÁXIMO SOARES DE SENA

Oficial de Justiça

Avaliador

